



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

EDITAL - PROCESSO Nº 66/2022 – CARTA CONVITE Nº 02/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE
TIPO: MENOR PREÇO – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/12/2022 às 13h

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.632 de 04 de janeiro de 2022, comunica que se acha aberta a licitação na modalidade **CONVITE** sob o nº **02/2022**, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria presencial e *online*, na área de licitações e contratos administrativos, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel deste edital, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14.

A presente licitação será processada através da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, devendo a documentação ser entregue até às **13h** do dia **15 de dezembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, com sede na Rua José Demori, nº 245, Centro, no Município de Arco-Íris, Estado de São Paulo, CEP 17630-000, ficando facultada sua entrega no próprio ato público da abertura dos envelopes, na sala da Divisão de Licitações desta Prefeitura.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Prefeitura (www.arcoiris.sp.gov.br) e também no Departamento de Licitações desta Prefeitura, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua José Demori, nº 245, Centro, no Município de Arco-Íris, Estado de São Paulo, CEP 17630-000, ou solicitar pelo telefone (14) 3477-1128.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, em conformidade ao termo de referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas convidadas e demais cadastradas na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação da proposta.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

3.3.1 Fazenda Federal e INSS: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.3.2 Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6 Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento, ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade com a Súmula 50 do TCE SP.

3.7 Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços com as mesmas especificidades ou semelhantes do objeto licitado.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta datilografada em papel timbrado ou impressa via computador, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

4.2 A proposta deverá apresentar nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone, descrição do objeto, preço mensal e total dos serviços;

4.2.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da entrega das propostas.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação (Envelope 1), onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 3, deste Edital.

5.2 No Ato Público acima referido, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Ou poderá ser através de um dos sócios da empresa.

5.3 Será primeiramente aberto o **ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO**, cujos documentos deverão ser examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

5.4 A licitante que não satisfizer as exigências do item 3 deste Edital será considerada inabilitada.

5.5 Por se enquadrarem como empresa de pequeno porte ou microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 Passada a fase habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas, e verificado o atendimento as exigências constantes do item 4.

5.7 Será lavrada ata e assinada pelos presentes, sendo concedido prazo de 02 dias úteis quanto a fase proposta, que, decorrido sem recursos, poderá ser homologada pela autoridade competente.

6 – DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão acomodar os documentos (item 3) e proposta (item 4) em dois envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE I – CARTA CONVITE Nº 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO)

PROPOSTA - ENVELOPE II – CARTA CONVITE Nº 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO)

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente certame onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, para o exercício financeiro de 2023: Manutenção dos Serviços Administrativos, Código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 20;

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE E EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

8.2 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.1 O índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

8.3 Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9 - DOS PAGAMENTOS:

9.1 Os pagamentos serão realizados a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual.

10.2 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, desde que estas igualem sua proposta às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

11 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

11.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

11.2.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

11.2.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

11.2.3 Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.

11.3 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

11.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de refeição, estadia, e deslocamentos, relacionadas às pessoas que executarão os serviços.

11.5 O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.6 É de responsabilidade da CONTRATADA ser pontual em todas as suas obrigações para com a execução dos serviços.

11.7 São obrigações da PREFEITURA:

11.7.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

11.7.2 Efetuar os pagamentos conforme disposto no Contrato.

12 - PENALIDADES

12.1 As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

12.2 De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

12.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato não executado.

12.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, publicação ou lavratura da ata;

13.2 Eventuais recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo;

13.3 Eventuais impugnações ou recursos poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação e seu respectivo contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independentemente do domicílio das partes.

Arco-Íris, 30 de novembro de 2022.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

Prestação de serviços de consultoria, assessoria presencial e online, na área de licitações e contratos administrativos, compreendo:

- 1 – Acompanhamento e orientação na formalização de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, em conformidade com a nova lei de licitações, bem como aos processos formalizados através das Leis 8.666/93 e 10.520/02;
- 2 – Acompanhamento e orientação na elaboração de minutas de editais e anexos, de acordo com a nova lei de licitações, bem como aos que eventualmente sejam formalizados através das Leis 8.666/93 e 10.520/02 (até aplicação da nova lei);
- 3 – Orientações quanto as execuções contratuais;
- 4 – Orientações e acompanhamento na elaboração de Plano de Contratações Anuais;
- 5 – Orientações e acompanhamento na elaboração de Documento de Formalização de Demandas, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, em conformidade a Lei 14.133/21;
- 5 - Manter o Setor de Licitações atualizado no tocante às decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relacionadas a licitações e contratos;
- 6 - Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato, através de telefone, Skype, Google Meet, Zoom, e-mail ou WhatsApp;
- 7 - Reunião mensal com Servidores Municipais pertencentes ao Setor de Licitações, propondo eventuais medidas saneadoras, orientações na prevenção e solução de eventuais problemas em certames licitatórios;
- 8 - Acompanhamento durante as sessões públicas de licitações, orientando o Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no andamento e desenvolvimento das fases dos processos licitatórios;
- 9 - Quando solicitado pela contratante, emitir Parecer Técnico referentes a eventuais questionamentos, impugnações de editais ou interposição de recursos;
- 10 – Realizar 04 (quatro) vistas mensais “in loco”, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, podendo adequar com a data das licitações;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Obter serviços de Consultoria e Assessoria consistentes no fornecimento de apoio e suporte administrativo na área de licitações e contratos.

DO VALOR MENSAL ESTIMADO:

O valor mensal estimado é de R\$ 5.506,65.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora do certame. Podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1.993.

No caso de prorrogação do contrato, o valor da prestação mensal devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE (índice acumulados nos últimos 12 meses), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

É de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas relativas com alimentação, estadias e deslocamentos.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 - CONVITE Nº 02/2022

Objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria na área de licitações e contratos administrativos.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(Local e data)

.....
(Nome da empresa, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 66/2022 – CARTA CONVITE Nº 02/2022

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, assessoria presencial e *online*, na área de licitações e contratos administrativos.

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>Prestação de serviços de consultoria, assessoria na área de licitações e contratos administrativos, compreendo:</p> <p>1 – Acompanhamento e orientação na formalização de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, em conformidade a nova lei de licitações, bem como aos processos formalizados através da Leis 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>2 – Acompanhamento e orientação na elaboração de minutas de editais e anexos, de acordo com a nova lei de licitações, bem como aos que eventualmente sejam formalizados através das Leis 8.666/93 e 10.520/02 (até aplicação da nova lei);</p> <p>3 – Orientações quanto as execuções contratuais;</p> <p>4 – Orientações e acompanhamento na elaboração de Plano de Contratações Anuais;</p> <p>5 – Orientações e acompanhamento na elaboração de Documento de Formalização de Demandas, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, em conformidade a Lei 14.133/21;</p> <p>5 - Manter o Setor de Licitações atualizado no tocante às decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relacionadas a licitações e contratos;</p> <p>6 - Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato, através de telefone, Skype, Google Meet, Zoom, e-mail ou WhatsApp;</p> <p>7 - Reunião mensal com Servidores Municipais pertencentes ao Setor de Licitações, propondo eventuais medidas saneadoras, orientações na prevenção e solução de eventuais problemas em certames licitatórios;</p> <p>8 - Acompanhamento durante as sessões públicas de licitações, orientando o Agente de</p>		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no andamento e desenvolvimento das fases dos processos licitatórios;		
---	--	--

9 - Quando solicitado pela contratante, emitir Parecer Técnico referentes a eventuais questionamentos, impugnações de editais ou interposição de recursos;

10 – Realizar 04 (quatro) vistas mensais “in loco”, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, podendo adequar com a data das licitações;

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome da empresa, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 - CONVITE Nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria presencial e on line, na área de licitações e contratos administrativos.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....
(Local e data)

.....
(Nome da empresa, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATO Nº ___/22 – CONVITE Nº 02/2022 – PROC: 66/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede a Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXX, portador do RG. Xxx e CPF. xxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xx, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa XXX, inscrita no CNPJ nº. XXX, com sede à Rua: XXXXXX – XXXXX, no município de XXXX, Estado de São Paulo, representada pelo seu Sócio proprietário o senhor XXXX, portador do RG. Nº XXXX - e C.P.F XXXX, na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do CONVITE nº 02/22, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria presencial e on line, na área de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Acompanhamento e orientação na formalização de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, em conformidade a Lei 14.133/21, bem como aos processos formalizados através das Leis 8.666/93 e 10.520/02;
- 2.2 Acompanhamento e orientação na elaboração de minutas de editais e anexos, de acordo com a Lei 14.133/21, bem como aos que eventualmente sejam formalizados através das Leis 8.666/93 e 10.520/02 (até aplicação da nova lei);
- 2.3 Orientações quanto as execuções contratuais;
- 2.4 Orientações e acompanhamento na elaboração de Plano de Contratações Anuais;
- 2.5 Orientações e acompanhamento na elaboração de Documento de Formalização de Demandas, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, em conformidade a Lei 14.133/21;
- 2.6 Manter o Setor de Licitações atualizado no tocante às decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relacionadas a licitações e contratos;
- 2.7 Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato, através de telefone, Skype, Google Meet, Zoom, e-mail ou WhatsApp;
- 2.8 Reunião mensal com Servidores Municipais pertencentes ao Setor de Licitações, propondo eventuais medidas saneadoras, orientações na prevenção e solução de eventuais problemas em certames licitatórios;
- 2.9 Acompanhamento durante as sessões públicas de licitações, orientando o Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no andamento e desenvolvimento das fases dos processos licitatórios;
- 2.10 Quando solicitado pela contratante, emitir Parecer Técnico referentes a eventuais questionamentos, impugnações de editais ou interposição de recursos;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

2.11 Realizar 04 (quatro) vistas mensais “in loco”, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, podendo adequar com a data das licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE E EVENTUAL REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.2 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

3.2.1 O índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

3.3 Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O valor mensal do contrato é de R\$ xxx, totalizando R\$ xxx, (xxxx).

4.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Executivo

0202 – Secretaria de Administração

04.122.0045.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (20) - Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão realizados a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.2.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

6.2.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.2.3 Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.

6.3 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de refeição, estadia, e deslocamentos, relacionadas às pessoas que executarão os serviços.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.5 O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.6 É de responsabilidade da CONTRATADA ser pontual em todas as suas obrigações para com a execução dos serviços.

6.7 São obrigações da PREFEITURA:

6.7.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

6.7.2 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

7.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato não executado.

7.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

8.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;

8.1.2 O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

8.1.3 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

8.1.4 A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;

8.1.5 Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris - SP, xxxxxxxx 2022.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS-SP
XXXXXXXXXXXX - PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL EM INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 02/2022

Declaro que fui convidado (a) a participar do Procedimento Licitatório na modalidade CONVITE nº 02/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos, em conformidade ao Termo de Referência.

Arco Íris -SP , ___ de _____ de 2022.

Empresa e Assinatura do Responsável